

BARUERI, 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 104/2024

Dispõe sobre preenchimento das vagas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Forma Integrada) nas escolas da FIEB para o ano letivo de 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE DA FIEB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 567/2023, e

CONSIDERANDO a abertura de vagas para o ano letivo de 2025 nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma integrada, nas unidades escolares da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB.

CONSIDERANDO o que prevê a Lei Complementar nº 567/2023, especificamente quanto ao preenchimento das aludidas vagas.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os respectivos critérios e procedimentos que envolvem esse processo pedagógico, resolve:

DO OBJETIVO

Artigo 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 567/2023, esta Portaria vem regulamentar e dispor sobre os critérios e procedimentos que nortearão o preenchimento das vagas para o ano letivo de 2025, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das unidades escolares mantidas pela Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB.

§ 1º- A divulgação e orientação aos estudantes quanto ao que consta na presente Portaria para as unidades escolares é de competência da FIEB e Secretaria Municipal de Educação de Barueri, respectivamente jurisdicionadas.

§ 2º - Nos termos da Lei Complementar citada no caput do artigo, as vagas destinam-se exclusivamente aos candidatos interessados, que estão cursando no ano letivo de 2024, o 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barueri (SME) e da Fundação Instituto de Educação de Barueri (FIEB).

§ 3º - Para efeitos didáticos, todo o processo que envolve a atribuição das vagas aos estudantes é denominado "reserva de vagas".

DAS VAGAS E REQUISITOS

Artigo 2º - As vagas aludidas no artigo anterior, constam no Anexo II e são destinadas aos alunos que atendam simultaneamente os seguintes requisitos:

- I- Estejam cursando em 2024, o 9º ano do Ensino Fundamental na rede municipal de Ensino de Barueri ou na FIEB;
- II- Participem de todo o processo denominado reserva de vagas, realizando a avaliação acadêmica elaborada pela FIEB;
- III- Façam a opção pelo curso de interesse;
- IV- Obtenham classificação de acordo com o número de vagas nos respectivos cursos da FIEB, conforme disponibilizado e projetado para o ano letivo de 2025 pela Instituição no Anexo II desta Portaria;
- V- Possuam RG (dentro do prazo de validade legal) e CPF próprios até data prevista no cronograma para o início do processo.
- VI- Comprovem de forma inequívoca e por documento hábil, que são moradores de Barueri.

Artigo 3º - A FIEB encaminhará a presente Portaria para a Secretaria Municipal de Educação e para as unidades escolares da FIEB que oferecem o ensino regular sob sua jurisdição, de acordo com o previsto no Cronograma do Anexo I.

DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE RESERVA DE VAGA

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação de Barueri encaminhará para a FIEB, por meio eletrônico, a relação de alunos que atendam os requisitos elencados no Artigo 2º e que tenham interesse em participar do processo de reserva de vagas.

§ 1º- A relação de candidatos a ser enviada para a FIEB, prevista no caput do artigo, deverá conter: nome completo do aluno, RG, Órgão Emissor, CPF, data de nascimento, email Institucional, sexo, nº do SUS, nome do responsável, RG do responsável, CPF do responsável, logradouro (número, complemento, bairro, cidade, UF e CEP), telefone 1, telefone 2 e escola atual (com a turma e o período).

Artigo 5º - Os documentos, RG e CPF, deverão ser do próprio candidato pois não será permitido o uso de CPF e RG do responsável pelo candidato ou de outra pessoa.

§ 1º – Caso o estudante não possua os documentos acima citados, deverá providenciá-los, visto que o login para acessar a Área do Candidato é o CPF do candidato.

§ 2º - Os alunos que constarem na relação da SME estarão automaticamente inscritos no processo.

DA AVALIAÇÃO

Artigo 6º - A avaliação acadêmica, aludida no Artigo 2º, será constituída de uma parte de questões objetivas e uma parte para produção escrita de um texto dissertativo, com pontuação total de ambas as partes da avaliação de até **100,0 (cem)** pontos.

Parágrafo único – Se o candidato obtiver 0,0 (zero) em umas das disciplinas da prova objetiva (Língua Portuguesa ou Matemática/Raciocínio Lógico) ou na redação, estará excluído do processo.

Artigo 7º - A 1ª parte da avaliação acadêmica contará com 40 (quarenta) questões objetivas de múltiplas escolhas, sendo 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Matemática/Raciocínio Lógico, contemplando competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental II.

§ 1º- As questões terão 05 (cinco) alternativas com apenas uma correta.

§ 2º- Esta parte da prova terá pontuação total máxima de **60,0 (sessenta)** pontos, com valor de 1,5 (hum e meio) ponto por questão.

§ 3º- Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão que não apresentar nenhuma alternativa assinalada pelo candidato, apresentar emenda, rasura ou contiver mais de uma alternativa assinalada no gabarito.

§ 4º- Os cadernos de questões serão recolhidos ao final da prova e serão divulgados junto com o gabarito, em data estipulada no Cronograma – Anexo I.

Artigo 8º - A 2ª parte da avaliação acadêmica contará com a produção escrita de um texto dissertativo do gênero artigo de opinião, que deve ser escrito em prosa e segundo a norma-padrão da Língua Portuguesa, com valor máximo de **40,0(quarenta)** pontos.

§ 1º - O texto dissertativo deverá possuir no mínimo 15 linhas e ter a seguinte estrutura: Título, Introdução (apresentação do assunto), Desenvolvimento da ideia com argumentos e Conclusão (opinião final).

§ 2º - O candidato que tirar nota 0,0 (zero) na produção escrita, estará excluído do processo de Reserva de Vaga.

§ 3º - A correção da produção de texto do gênero artigo de opinião terá a matriz de correção abaixo descrita:

SITUAÇÕES QUE IMPOSSIBILITAM A CORREÇÃO	
Nulo	1. Texto apenas com desenhos ou escritas pré-silábicas e/ou silábicas. 2. Texto com rasuras que impossibilitem totalmente a leitura. 3. Letra totalmente ilegível. 4. Redação em outra língua, ou com impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação. 5. Cópia de partes do texto de apoio sem que haja no mínimo 10 linhas sem cópia.
Branco	Texto completamente em branco.
Menos de 15 linhas	Mínimo de 15 linhas escritas, incluindo o título.
Desvio da proposta	Tipo/gênero não solicitado.

EIXO	CRITÉRIOS
1. Compreensão do tema e respeito às características do tipo/gênero solicitado (Até 10,0 pontos)	1.1 Escolha de título adequado ao tema e desenvolvimento realizado.
	1.2 Abordagem do tema com fidelidade à proposta, com base em um projeto de dizer com marcas de autoria.
	1.3 Construção textual compatível com estrutura e características do tipo/gênero textual solicitado.
	1.4 Ocorrência de estrutura sintática desenvolvida que permita a visualização clara da tese.
	1.5 A conclusão apresenta uma síntese e/ou retoma os principais argumentos.
2. Organização da argumentação (Até 10,0 pontos)	2.1 O autor se posiciona claramente em relação à questão apresentada.
	2.2 Argumentos relevantes e convincentes.
	2.3 Repertório cultural próprio, produtivo e pertinente.
	2.4 Os argumentos sustentam a tese defendida.
	2.5 Hierarquização estratégica dos argumentos.
3. Coesão e coerência textual (Até 10,0 pontos)	3.1 Utilização de sinônimos, hiperônimos, hipônimos para evitar repetições.
	3.2 Utilização de mecanismos de referência (pronomes).
	3.3 Emprego de elementos de conexão e transição entre orações, períodos e parágrafos.
	3.4 Segmentação do texto em parágrafos.
	3.5 Ausência de contradição de ideias e argumentos.
4. Norma culta (Até 10,0 pontos)	4.1 Respeito às convenções ortográficas e à acentuação gráfica.
	4.2 Concordância verbal e nominal.
	4.3 Regência nominal e verbal e colocação pronominal.
	4.4 Uso adequado de letras maiúsculas e minúsculas.
	4.5 Emprego adequado da linguagem em relação ao grau de formalidade exigido pelo contexto de produção.

Artigo 9º - Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação total obtida na avaliação acadêmica.

Artigo 10 - Após a divulgação da classificação será disponibilizado o acesso à Área do Candidato para que seja feita a opção pelas vagas dos respectivos cursos em data prevista no Anexo I.

Artigo 11 - Ao acessar com o número do CPF a Área do Candidato, o aluno fará a indicação da opção do curso que consta no Anexo II.

§ 1º - Para que seja atendido no curso pretendido, conforme opção feita, o candidato dependerá da classificação obtida na avaliação acadêmica.

§ 2º - **O candidato poderá fazer opção por 01(um) curso.**

§ 3º - Caso o candidato seja classificado e não tenha feito opção por curso, tendo interesse, poderá participar do processo de vagas remanescentes e fazer uma nova opção pelos cursos onde houver vagas.

Artigo 12 - Em hipótese alguma será permitida a realização de opção após o término do prazo estipulado no Cronograma deste Edital – Anexo I.

Artigo 13 - Uma Central de Atendimento ao Candidato – CAC atenderá em caso de eventuais dúvidas através do e-mail – reservadevagas.fieb.edu.br.

Artigo 14 - Os alunos de 9º ano da rede municipal e alunos da FIEB realizarão a avaliação para o processo de reserva de vagas em suas escolas, turmas e horários regulares das respectivas unidades escolares.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 15 - A classificação final por pontos dos candidatos será determinada pela soma da pontuação obtida na avaliação objetiva e na redação, no total de até 100,0 (cem) pontos.

Artigo 16 - Os candidatos serão listados em ordem decrescente do total de pontos obtidos conforme indicado no Artigo anterior, para em seguida, realizarem a opção do curso pretendido, conforme vagas existentes no Anexo II desta Portaria.

Artigo 17 - Caso ocorra empate na pontuação, serão considerados para o desempate, os critérios seguintes:

a) Terá preferência o candidato com maior pontuação obtida na produção escrita;

- b) Persistindo o empate com a quantidade de candidatos superior ao número de vagas, terá preferência o candidato com o maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- c) Ainda persistindo o empate com a quantidade de candidatos superior ao número de vagas, terá preferência o candidato com o maior número de acertos em Matemática;
- d) Ainda havendo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

Artigo 18 - A convocação dos candidatos com a atribuição da vaga por curso e respectiva escola para realização da matrícula, será publicada no site **reservadevagas.fieb.edu.br** em data prevista no cronograma do Anexo I .

Parágrafo único – Para efeito de publicidade, também será publicada a classificação de todos os candidatos que participaram do processo de reserva de vagas, no site **reservadevagas.fieb.edu.br**.

Artigo 19 - Considerando que a avaliação acadêmica possui critérios objetivos não está prevista vista às provas e nem revisão de resultados.

DA ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Artigo 20 - A atribuição das vagas na opção de curso que foi feita obedecerá a classificação no processo de reserva de vagas resultante da pontuação das avaliações objetiva e dissertativa.

Parágrafo único – O número de vagas por escola e por curso, para ampla divulgação aos alunos, consta no Anexo II dessa Portaria.

Artigo 21 - Após o período de matrículas, restando vagas remanescentes e candidatos da classificação final não atendidos, a critério da administração, poderá haver manifestação de interesse desses candidatos especificamente, por essas vagas, seguindo sempre o critério decrescente de classificação.

DA MATRÍCULA

Artigo 22 - A matrícula do candidato que tiver seu nome publicado na lista de convocados para o curso e respectiva escola, será on-line por intermédio do link <https://fiebdigital.fieb.edu.br/soufieb/matricula>, fazendo upload no citado site dos seguintes documentos:

- I- 01 foto 3x4 recente;
- II- Cópia do RG (dentro do prazo legal de validade) e do CPF, ambos do estudante;
- III- Cópia da Certidão de Nascimento;
- IV- Cópia do Comprovante de Residência em Barueri (em nome do responsável);
- V- Cópia da Carteira de Vacinação;
- VI- Cópia do Cartão do SUS;
- VII- Cópia do RG e CPF dos responsáveis (pai, mãe ou responsável legal);
- VIII- Declaração de escolaridade (cursando na Rede Municipal de Educação de Barueri ou na FIEB o 9º ano do EF em 2024, para apresentação do histórico de conclusão do Ensino Fundamental e respectiva publicação na Secretaria Digital do Estado de São Paulo até março de 2025).

§1- Os documentos para matrícula relacionados neste Artigo devem ser enviados nos formatos: PDF, JPG ou PNG, com tamanho máximo por arquivo de 2,5MB.

§2- Os documentos para matrícula deverão estar legíveis e estritamente de acordo com o que consta no caput do artigo.

Artigo 23 - Não serão aceitas matrículas após o prazo estipulado no Cronograma Oficial divulgado no Anexo I desta Portaria e/ou sem que todos os documentos exigidos sejam enviados integralmente no sistema de matrículas.

Artigo 24 - A FIEB fará a convocação através do site reservadevagas.fieb.edu.br, cabendo ao candidato ou seus responsáveis acompanhar as publicações.

Artigo 25 - O não cumprimento do prazo para matrícula implicará na desistência e perda da vaga.

Artigo 26 - Os casos omissos neste Edital, serão tratados pela FIEB e Secretaria Municipal de Educação de Barueri.

Artigo 27 - São partes integrantes da presente Portaria o cronograma do Anexo I e a relação de vagas e escolas do Anexo II.

Artigo 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS 2024
Encaminhamento da Portaria para SME de Barueri para divulgação e orientação	Até 15/03
SME envia para a FIEB a relação dos alunos que realizarão o processo seletivo.	Até 02/08
SME orienta os alunos quanto às escolas, turmas e local onde realizarão as provas	Até 30/08
Realização da prova objetiva e produção de texto (cada aluno em sua unidade escolar)	Dia 18/09
Divulgação do gabarito e caderno de questões Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 19/09 a partir das 16h00
Divulgação da classificação geral Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 08/10 a partir das 16h00
Período para opção pelo curso de interesse Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 09/10 a partir das 16h00 Até dia 22/10 às 16h00
Divulgação da 1ª lista de convocados para matrícula Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 29/10 a partir das 16h00
Período de matrícula para os convocados na 1ª lista Site: fibdigital.fieb.edu.br/soufieb/matricula	Dia 29/10 a partir das 16h00 Até dia 31/10 às 16h00
Divulgação da 2ª lista de convocados para matrícula (se houver vagas) Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 05/11 a partir das 16h00
Período de matrícula para os convocados na 2ª lista Site: fibdigital.fieb.edu.br/soufieb/matricula	Dia 05/11 a partir das 16h00 Até dia 06/11 às 16h00
Divulgação da 3ª lista de convocados para matrícula (se houver vagas) Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 08/11 a partir das 16h00
Período de matrícula para os convocados na 3ª lista Site: fibdigital.fieb.edu.br/soufieb/matricula	Dia 08/11 a partir das 16h00 Até dia 11/11 às 16h00
Divulgação das vagas remanescentes (se houver) Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 13/11 a partir das 16h00
Manifestação de Interesse pelas vagas remanescentes (o aluno fará uma nova indicação de curso) Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 13/11 a partir das 16h00 Até dia 18/11 às 16h00
Divulgação dos convocados nas vagas remanescentes Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 19/11 a partir das 16h00
Período de matrícula dos convocados para as vagas remanescentes Site: fibdigital.fieb.edu.br/soufieb/matricula	Dia 19/11 a partir das 16h00 Até dia 26/11 às 16h00

ANEXO II – RELAÇÃO DE ESCOLAS, VAGAS E CURSOS

UNIDADE ESCOLAR	CURSOS	TURNOS	VAGAS
ITB Brasília Flores de Azevedo	Edificações	Tarde	140
	Eletroeletrônica	Tarde	105
	Informática	Tarde	245
		Noite	70
	Informática p/ Internet	Tarde	140
	Redes de Computadores	Tarde	105
	Telecomunicações	Tarde	70
ITB Professora Cristina Goldstein Barreiros	Programação de Jogos Digitais	Tarde	35
ITB Professora Dagmar Ribas Trindade	Programação de Jogos Digitais	Tarde	35
ITB Professora Maria Sylvia Chaluppe Mello	Análises Clínicas	Tarde	105
	Farmácia	Tarde	105
	Química	Tarde	140
ITB Professora Maria Theodora Pedreira de Freitas	Design de Interiores	Tarde	70
	Hospedagem	Tarde	35
	Publicidade	Tarde	70
ITB Professor Moacyr Domingos Savio Veronezi	Administração	Manhã	105
	Logística	Manhã	70
	Manutenção e Suporte em Informática	Manhã	105
ITB Professor Munir José	Administração	Tarde	245
		Noite	70
	Contabilidade	Tarde	140
	Finanças	Tarde	70
	Recursos Humanos	Tarde	140
			2415